



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diplomas Ministeriais n.º 92 a 97/88

Concedem a nacionalidade moçambicana por naturalização a vários indivíduos

Ministério da Administração Estatal

Despachos:

- Exonera Nicolau Fernandes Zalimba do cargo de administrador de distrito
- Exonera Bertrand Ernesto Zunguze do cargo de administrador de distrito
- Exonera Carlos Manuel Simpone do cargo de administrador de distrito
- Exonera Paulo José Kawossa do cargo de administrador de distrito
- Exonera Jorge Lázaro Sidumo do cargo de administrador de distrito
- Exonera André Fernandes Augusto Sumana do cargo de administrador de distrito
- Exonera Stolwart Sérgio Kazuro Kambir do cargo de administrador de distrito
- Exonera Manuel José Napulo do cargo de administrador de distrito
- Exonera Pelajo Eduardo do cargo de administrador de distrito
- Exonera Júlio Jambo do cargo de administrador de distrito
- Exonera Manuel António Vulua do cargo de administrador de distrito
- Exonera Germano José Joaquim do cargo de administrador de distrito
- Exonera Inácio Joaquim Guetsa do cargo de administrador de distrito

Ministério do Comércio

Despacho

Determina a reversão para o Estado das quotas de Suriacant Prabhudas e Chandrakant Prabhudas na sociedade comercial Mercantil Maputo, Limitada, no valor total de 150 000 00 MT, e nomeia Armindo Bras Barradas director do GOAM para gerir as referidas quotas

Ministério das Finanças

Diploma Ministerial n.º 98/88

Aprova o quadro de pessoal do Ministério das Finanças e serviços dependentes

Secretaria de Estado da Indústria Ligeira e Alimentar:

Despacho:

Determina a reversão para o Estado do património da empresa FAPROQUÍMICA — Fabrica de Perfumaria e Produtos Químicos de Moçambique, Limitada, ficando sob gestão e controlo do director da Indústria e Energia da Cidade de Maputo

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 92/88 de 13 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Manuel Jorge de Almeida, nascido a 2 de Julho de 1952, em Luanda — Angola

Ministério do Interior, em Maputo, 21 de Junho de 1988
— O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*

Diploma Ministerial n.º 93/88 de 13 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Noorbai Haji Mamad, nascida em 1916, em Hadrana Nowagar — Índia

Ministério do Interior, em Maputo, 21 de Junho de 1988
— O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*

Diploma Ministerial n.º 94/88 de 13 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana por naturalização, a Fátima Aboobakar, nascida a 10 de Dezembro de 1931, em Bhanvad — Índia

Ministério do Interior, em Maputo, 21 de Junho de 1988
— O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*

Diploma Ministerial n.º 95/88 de 13 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75

de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Abdul Kader Nyor n'ho n'ec', nascido a 19 de Junho de 1919, em Kutiyana — Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 21 de Junho de 1988.
— O Ministro do Interior, Coronel Manuel José António

Diploma Ministerial n.º 96/88
de 11 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Osumane Ishag, nascido a 5 de Maio de 1916, em Bombaim — Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 28 de Junho de 1988.
— O Ministro do Interior, Coronel Manuel José António

Diploma Ministerial n.º 97/88
de 13 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Mahomed Amin Ahmed, nascido a 7 de Novembro de 1946, em Porbandar — Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 28 de Junho de 1988.
— O Ministro do Interior, Coronel Manuel José António

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL

Despacho

Nos termos da alínea a) do artigo 1 do Decreto Presidencial n.º 53/87, de 30 de Dezembro, exonero Nicolau Fernandes Zalimba do cargo de administrador de distrito que vinha exercendo em comissão de serviço.

Ministério da Administração Estatal, em Maputo, 4 de Janeiro de 1988. — O Ministro da Administração Estatal, José Oscar Monteiro

Despacho

Nos termos da alínea a) do artigo 1 do Decreto Presidencial n.º 53/87, de 30 de Dezembro, exonero Bertrand Ernesto Zunguza do cargo de administrador de distrito que vinha exercendo em comissão de serviço.

Ministério da Administração Estatal, em Maputo, 4 de Janeiro de 1988. — O Ministro da Administração Estatal, José Oscar Monteiro

Despacho

Nos termos da alínea a) do artigo 1 do Decreto Presidencial n.º 53/87, de 30 de Dezembro, exonero Carlos Manuel Smpone do cargo de administrador de distrito que vinha exercendo em comissão de serviço.

Ministério da Administração Estatal, em Maputo, 4 de Janeiro de 1988. — O Ministro da Administração Estatal, José Oscar Monteiro.

Despacho

Nos termos da alínea a) do artigo 1 do Decreto Presidencial n.º 53/87 de 30 de Dezembro, exonero Paulo José Kawossa do cargo de administrador de distrito que vinha exercendo em comissão de serviço.

Este despacho produz efeitos desde 9 de Maio de 1981.

Ministério da Administração Estatal, em Maputo, 4 de Janeiro de 1988. — O Ministro da Administração Estatal, José Oscar Monteiro.

Despacho

Nos termos da alínea a) do artigo 1 do Decreto Presidencial n.º 53/87, de 30 de Dezembro, exonero Jorge Lázaro Sidumo do cargo de administrador de distrito que vinha exercendo em comissão de serviço.

Este despacho produz efeitos desde 19 de Maio de 1987.

Ministério da Administração Estatal, em Maputo, 4 de Janeiro de 1988. — O Ministro da Administração Estatal, José Oscar Monteiro

Despacho

Nos termos da alínea a) do artigo 1 do Decreto Presidencial n.º 53/87, de 30 de Dezembro, exonero André Fernandes Augusto Sumana do cargo de administrador de distrito que vinha exercendo em comissão de serviço.

Este despacho produz efeitos desde 23 de Julho de 1984.

Ministério da Administração Estatal, em Maputo, 4 de Janeiro de 1988. — O Ministro da Administração Estatal, José Oscar Monteiro.

Despacho

Nos termos da alínea a) do artigo 1 do Decreto Presidencial n.º 53/87, de 30 de Dezembro, exonero Stolwart Silvério Kazuro Kambir do cargo de administrador de distrito que vinha exercendo em comissão de serviço.

Este despacho produz efeitos desde 1 de Novembro de 1987.

Ministério da Administração Estatal, em Maputo, 4 de Janeiro de 1988. — O Ministro da Administração Estatal, José Oscar Monteiro.

Despacho

Nos termos da alínea a) do artigo 1 do Decreto Presidencial n.º 53/87, de 30 de Dezembro, exonero Manuel

José Napulo do cargo de administrador de distrito que vinha exercendo em comissão de serviço
Este despacho produz efeitos desde 19 de Outubro de 1982

Ministério da Administração Estatal, em Maputo, 4 de Janeiro de 1988 — O Ministro da Administração Estatal
José Oscar Monteiro

Despacho

Nos termos da alínea a) do artigo 1 do Decreto Presidencial n.º 53/87, de 30 de Dezembro, exonero Pelagio Eduardo do cargo de administrador de distrito que vinha exercendo em comissão de serviço

Este despacho produz efeitos desde 6 de Maio de 1982

Ministério da Administração Estatal, em Maputo, 4 de Janeiro de 1988 — O Ministro da Administração Estatal,
José Oscar Monteiro

Despacho

Nos termos da alínea a) do artigo 1 do Decreto Presidencial n.º 53/87, de 30 de Dezembro, exonero Julio Jambo do cargo de administrador de distrito que vinha exercendo em comissão de serviço

Este despacho produz efeitos desde 23 de Julho de 1984

Ministério da Administração Estatal, em Maputo, 4 de Janeiro de 1988 — O Ministro da Administração Estatal,
José Oscar Monteiro

Despacho

Nos termos da alínea a) do artigo 1 do Decreto Presidencial n.º 53/87, de 30 de Dezembro, exonero Manuel António Vulua do cargo de administrador de distrito que vinha exercendo em comissão de serviço

Este despacho produz efeitos desde 23 de Julho de 1984

Ministério da Administração Estatal, em Maputo, 4 de Janeiro de 1988 — O Ministro da Administração Estatal,
José Oscar Monteiro

Despacho

Nos termos da alínea a) do artigo 1 do Decreto Presidencial n.º 53/87, de 30 de Dezembro, exonero Germano José Joaquim do cargo de administrador de distrito que vinha exercendo em comissão de serviço

Este despacho produz efeitos desde 18 de Abril de 1985

Ministério da Administração Estatal, em Maputo, 4 de Janeiro de 1988 — O Ministro da Administração Estatal,
José Oscar Monteiro

Despacho

Nos termos da alínea a) do artigo 1 do Decreto Presidencial n.º 53/87, de 30 de Dezembro, exonero Inacio Joaquim Guetsa do cargo de administrador de distrito que vinha exercendo em comissão de serviço

Este despacho produz efeitos desde 13 de Agosto de 1986

Ministério da Administração Estatal, em Maputo, 4 de Janeiro de 1988 — O Ministro da Administração Estatal,
José Oscar Monteiro

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO

Despacho

Suracant Prabhudas e Chandrakant Prabhudas são titulares de quotas no valor de 525 000,00 MT cada, na sociedade comercial Mercantil Maputo, Limitada, sita na Avenida 25 de Setembro, n.º 1817/1821, na cidade de Maputo, cujo capital social é de 3 000 000,00 MT

Aqueles sócios perderam a residência em Moçambique, tendo deixado de participar na administração e na vida da referida sociedade

Nestes termos e ao abrigo do estabelecido no n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 18/77 de 28 de Abril, determino

1 A reversão para o Estado das quotas de Suracant Prabhudas e Chandrakant Prabhudas na sociedade comercial Mercantil Maputo, Limitada, no valor total de 1 150 000,00 MT, bem como os direitos delas emergentes

2 A nomeação de Armindo Brás Barradas director do GOAM para gerir as referidas quotas, ficando, desde já, autorizado a cedê-las à AGRICOM, E E, pelo seu valor nominal

3 São revogadas e dadas sem quaisquer efeitos as procurações eventualmente passadas pelos sócios referidos

Ministério do Comércio, em Maputo, 24 de Junho de 1988 — O Ministro do Comércio, *Manuel Jorge Aranda da Silva*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 98/88

de 13 de Julho

Por Diploma Ministerial n.º 77/85, de 28 de Dezembro, foi aprovado o quadro de ocupações a vigorar no Ministério das Finanças e serviços dependentes,

No mesmo diploma, ficou estabelecido que o Ministro das Finanças fixara, em cada ano, o número de lugares a dotar em cada categoria profissional (quadro de categorias),

O movimento geral de concursos promovido no contexto do Regulamento de Carreiras Profissionais do Ministério das Finanças, aprovado por Diploma Ministerial n.º 54/85, de 2 de Outubro, recomenda a fixação do quadro de pessoal (categorias) a vigorar nos anos de 1988 e 1989

Nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado (EGFE) aprovado por Decreto n.º 14/87, de 20 de Maio, e mediante aprovação da Comissão de Administração Estatal, ao abrigo do artigo 3 do Decreto n.º 3/85, de 22 de Maio, determino

Artigo 1 — 1 É publicado o quadro de pessoal do Ministério das Finanças e serviços dependentes, de conformidade com o presente diploma e o mapa em anexo

2 Por «serviços dependentes» entendem-se os discriminados no n.º 2 do artigo 1 do Regulamento aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 54/85, de 2 de Outubro

Art 2 Os lugares dotados em cada categoria profissional tem como termo de referência os limites dos fundos de salários aprovados para o Ministério e serviços dependentes

Art 3 Fica revogado o Diploma Ministerial n.º 77/85, de 28 de Dezembro

Ministério das Finanças em Maputo 10 de Maio de 1988 — O Ministro das Finanças *Abdul Magid Osman*

Quadro da categoria e função a vigorar
no Ministério das Finanças e serviços dependentes
no ano de 1988 a 1989

Designação	N.º de u n i t e s	Categoria/Funções	N.º h i s t o r i c o
Director Nacional	3	Auditor de 1.ª classe	1
Director Nacional-Adjunto	3	Auditor de 2.ª classe	1
Chefe de Departamento	15	Auditor de 3.ª classe	1
Chefe de Gabinete	1	Auditor de 4.ª classe	5
Chefe de Repartição	20	Inspector de administração fiscal de 1.ª classe	2
Chefe de Secção	25	Inspector de administração fiscal de 2.ª classe	2
Director Provincial	11	Inspector de administração fiscal de 3.ª classe	6
Director Provincial Adjunto	11	Inspector de administração fiscal de 4.ª classe	8
Chefe de Departamento Provincial	22	Inspector de orçamento de 1.ª classe	4
Chefe de Repartição Provincial	25	Inspector de orçamento de 2.ª classe	2
Chefe de Secção Provincial	25	Inspector de orçamento de 3.ª classe	7
Juiz das Execuções Fiscais	2	Inspector de orçamento de 4.ª classe	7
Adjunto do Juiz das Execuções Fiscais	29	Técnico verificador de 1.ª classe	5
Chefe de Repartição de Finanças	11	Técnico verificador de 2.ª classe	5
Adjunto de Repartição de Finanças	35	Técnico verificador de 3.ª classe	8
Secretário de finanças de 1.ª classe	65	Técnico verificador de 4.ª classe	4
Secretário de finanças de 2.ª classe	43	Técnico verificador de orçamento de 1.ª classe	1
Secretário de finanças de 3.ª classe	67	Técnico verificador de orçamento de 2.ª classe	1
Secretário de finanças de 4.ª classe	4	Técnico verificador de orçamento de 3.ª classe	1
Recebedor de 1.ª classe	11	Técnico verificador de orçamento de 4.ª classe	4
Recebedor de 2.ª classe	14	Fiscal tributário de 1.ª classe	3
Recebedor de 3.ª classe	—	Fiscal tributário de 2.ª classe	6
Recebedor de 4.ª classe	5	Fiscal tributário de 3.ª classe	5
Dactilógrafo de 1.ª classe	10	Fiscal tributário de 4.ª classe	6
Dactilógrafo de 2.ª classe	15	Fiscal de orçamento de 1.ª classe	3
Dactilógrafo de 3.ª classe	30	Fiscal de orçamento de 2.ª classe	5
Dactilógrafo de 4.ª classe	4	Fiscal de orçamento de 3.ª classe	10
Telefonista de 1.ª classe	2	Fiscal de orçamento de 4.ª classe	10
Telefonista de 2.ª classe	—	Técnico verificador auxiliar de 1.ª classe	2
Telefonista de 3.ª classe	—	Técnico verificador auxiliar de 2.ª classe	3
Telefonista de 4.ª classe	—	Técnico verificador auxiliar de 3.ª classe	5
Electricista de automóveis	1	Técnico verificador auxiliar de 4.ª classe	10
Porteiro	4	Técnico de orçamento de 1.ª classe	25
Guarda	35	Técnico de orçamento de 2.ª classe	20
Estafeta-moto	10	Técnico de orçamento de 3.ª classe	33
Ajudante mecânico de automóveis	1	Técnico de orçamento de 4.ª classe	80
Contínuo	40	Técnico de divisas de 1.ª classe	8
Servente de 1.ª classe	80	Técnico de divisas de 2.ª classe	5
Servente de 2.ª classe	80	Técnico de divisas de 3.ª classe	15
Analista de 1.ª classe	—	Técnico de divisas de 4.ª classe	5
Analista de 2.ª classe	—	Secretário de 1.ª classe	5
Analista de 3.ª classe	—	Secretário de 2.ª classe	6
Analista de 4.ª classe	—	Secretário de 3.ª classe	8
Preparador controlador de 1.ª classe	1	Secretário de 4.ª classe	11
Preparador controlador de 2.ª classe	2	Secretário de relações públicas	1
Preparador controlador de 3.ª classe	—	Bibliotecário	—
Preparador controlador de 4.ª classe	3	Oficial de administração de 1.ª classe	—
Operador de registo de dados de 1.ª classe	1	Oficial de administração de 2.ª classe	—
Operador de registo de dados de 2.ª classe	2	Oficial de administração de 3.ª classe	81
Operador de registo de dados de 3.ª classe	—	Oficial de administração de 4.ª classe	141
Operador de registo de dados de 4.ª classe	4	Fiel de depósito	12
Economista de 1.ª classe	7	Arquivista	3
Economista de 2.ª classe	10	Arquivista auxiliar	3
Economista de 3.ª classe	6	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	56
Economista de 4.ª classe	2	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	193
Jurista de 1.ª classe	2	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	108
Jurista de 2.ª classe	2	Escriturário-dactilógrafo de 4.ª classe	30
Jurista de 3.ª classe	2	Motorista de ligeiros de 1.ª classe	7
Jurista de 4.ª classe	1	Motorista de ligeiros de 2.ª classe	8
Contabilista de 1.ª classe	6	Motorista de ligeiros de 3.ª classe	15
Contabilista de 2.ª classe	6	Mecânico de automóveis	1
Contabilista de 3.ª classe	49	Mecânico de máquinas de escritório	1
Contabilista de 4.ª classe	20		
Guardas de protecção	6		
Recebedor auxiliar de 1.ª classe	—		
Recebedor auxiliar de 2.ª classe	—		
Recebedor auxiliar de 3.ª classe	—		
Recebedor auxiliar de 4.ª classe	—		
Escrivão das execuções fiscais de 1.ª classe	6		
Escrivão das execuções fiscais de 2.ª classe	10		
Escrivão das execuções fiscais de 3.ª classe	20		
Escrivão das execuções fiscais de 4.ª classe	—		
Oficial de diligências de 1.ª classe	5		
Oficial de diligências de 2.ª classe	10		
Oficial de diligências de 3.ª classe	15		
Oficial de diligências de 4.ª classe	15		

SECRETARIA N.º ESTADO DA INDÚSTRIA LÍQUIDA E ALIMENTAR

Despacho

Por despacho de 4 de Junho de 1983, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 24, a empresa FAPRO-QUÍMICA — Fábrica de perfumaria e Produtos Químicos de Moçambique, Limitada, foi intervencionada pelo Estado, por se encontrar na situação prevista pela alínea c) do n.º 3 do artigo 1 do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro. Havendo necessidade de regularizar a situação jurídica do património desta empresa e ao abrigo do n.º do

artigo 22 do Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril, determino

1 A reversão para o Estado, do património da empresa FAPROQU MICA — Fabrica de Perfumaria e Produtos Químicos de Moçambique, Limitada

2 O património ora revertido fica sob gestão e controlo do director da Industria e Energia da Cidade de Maputo, que o pode negociar

3 Cessam, a partir desta data, todas as formas de representação anteriormente existentes na empresa

Secretaria de Estado da Indústria Ligeira e Alimentar, em Maputo, 10 de Dezembro de 1987 — O Secretário de Estado da Indústria Ligeira e Alimentar, *Francisco Carimo Martins Caravela*